



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas viárias, micro esfera de vidro, placas de sinalização vertical, tubos galvanizados, tachão, cola e catalizador para serem instaladas nas ruas e avenidas da cidade de Coremas – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Tinta de demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água – que atenda a norma ABNT NBR 13699. cor branco. balde de 18 litros.	Und	30	389,00	11.670,00
2	Tinta de demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água – que atenda a norma ABNT NBR 13699. Cor amarela. Balde de 18 litros.	Und	25	399,00	9.975,00
3	Microesfera de vidro para refletorização. microesfera DROP ON, tipo II-a fornecida em sacos de 25 kg. que atenda a norma NBR 16184.	Und	20	290,00	5.800,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

4	Placa de sinalização de trânsito circular de 50 cm de diâmetro com película refletiva prismática tipo I.	Und	40	245,00	9.800,00
5	Tubo de aço galvanizado 2" medindo 3m, chapa #18 para suporte das placas de sinalização vertical.	Und	50	175,00	8.750,00
6	Tachão na cor amarela confeccionado em resina de poliéster, com alta resistência mecânica, composto por dois reletivos (bidirecional), na cor amarela.	Und	300	52,00	15.600,00
				Total	61.595,00

3.0.DO VALOR:

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.595,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Coremas - PB, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Urbanismo